

# RESTOQUE SA

COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS

## FATO RELEVANTE

**Restoque Comércio e Confecções de Roupas S.A.** (BM&FBovespa: LLIS3) ("Companhia"), em cumprimento ao disposto no artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/1976, vem a público informar que o Conselho de Administração da Companhia, em reunião ocorrida nesta data, utilizando a competência que lhe confere o artigo 19, inciso XXIX, do Estatuto Social da Companhia e com fundamento no artigo 12 da Lei nº 6.404/76, aprovou a proposta para o grupamento da totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia, na proporção de 8:1, de forma que cada lote de 8 (oito) ações ordinárias seja grupado em uma única ação ordinária, sem modificação no capital social.

Isto posto, o capital social da Companhia de R\$ 268.897.936,28 (duzentos e sessenta e oito milhões, oitocentos e noventa e sete mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos), hoje representado por 326.639.808 (trezentas e vinte e seis milhões, seiscentas e trinta e nove mil, oitocentas e oito) ações ordinárias, passará a ser representado por 40.829.976 (quarenta milhões, oitocentos e vinte e nove mil, novecentas e setenta e seis) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Referida proposta de grupamento depende de apreciação e deliberação pelos acionistas da Companhia em Assembleia Geral Extraordinária, conforme previsto pela Lei nº 6.404/76, a ser realizada juntamente com a próxima Assembleia Geral Ordinária da Companhia.

Tendo sido aprovado referido grupamento, será concedido prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação de Aviso aos Acionistas, a ser divulgado após a realização da Assembleia Geral Extraordinária, para que os acionistas da Companhia possam ajustar suas posições acionárias em lotes múltiplos de 8 (oito) ações, mediante negociação na BM&FBOVESPA.

Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias para o ajuste das participações por parte dos acionistas da Companhia, as eventuais frações de ações resultantes do grupamento serão separadas, agrupadas em números inteiros e vendidas em tantos leilões quanto forem necessários, a serem realizados oportunamente na BM&FBOVESPA, sendo o produto da venda rateado proporcionalmente aos titulares das frações, após a liquidação financeira.

Informações adicionais sobre os prazos, o ajuste das posições e o(s) leilão(ões) das frações, bem como sobre a data a partir da qual as ações passarão a ser negociadas na forma grupada, serão divulgados oportunamente.

São Paulo, 22 de março de 2017.

Rafael de Camargo  
Diretor de Relações com Investidores